



PROJETO DE LEI N. 038/2013

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROJETO “RECICLAR”.

ROQUE JONER, Prefeito do Município de Pratânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado criar o projeto “RECICLAR”, o qual terá, de forma geral, os seguintes objetivos:

- I - prolongar a vida útil do aterro sanitário;
- II - meio Ambiente menos contaminado;
- III - melhoria de vida da população;
- IV - estimular a população a preservar o meio ambiente, estimulando o desenvolvimento municipal sustentável.

Art. 2º - Consistirão objetivos específicos do projeto “RECICLAR”:

I - criação de atitudes pessoais voltadas para a reciclagem de resíduos sólidos, o consumo controlado de água, evitando ao máximo o desperdício;

II - adoção de medidas que visem a não poluição dos recursos hídricos, assim como a despoluição daqueles que se encontram poluídos ou contaminados;

III - uso de fontes limpas e renováveis para diminuir o consumo de combustíveis fósseis;

IV - preservação total de áreas verdes não destinadas a exploração econômica;

V - minimização da utilização de fontes naturais, muitas vezes não renováveis; e a minimização da quantidade de resíduos que necessita de tratamento final, com aterramento, ou incineração;

**Prefeitura do Município
de Pratânia**



Art. 3º - A coleta do lixo reciclável poderá ser realizado pelo Poder Público Municipal ou mediante terceirização, precedida de processo licitatório.

Parágrafo Único – Quanto terceirizado, após a coleta e separação, será da empresa contratada o produto da respectiva venda.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Essa lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Pratânia, 19 de setembro de 2013.


ROQUE JONER

Prefeito